

RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 1
Destinatário : Destinatario Ciencia Publica (DJE)
FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral
REQUERENTE : FRANCIELE GOTTSCHALK DA CUNHA
ADVOGADO : ANDRE Y CASTRO CAMILO (63962/RS)

JUSTIÇA ELEITORAL**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo:	0602736-40.2026.6.21.0000
Relator(a):	FERNANDA AJNHORN

EDITAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

FAÇO PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 56, caput, da Resolução TSE n. 23.607/19, que foi recebido neste Tribunal o REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS relativo a FRANCIELE GOTTSCHALK DA CUNHA, candidata ao cargo de Deputada Federal nas eleições gerais de 2022 - Processo n. 0602736-40.2026.6.21.0000.

NESTES TERMOS, o referido processo de prestação de contas está acessível no Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para que qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado possam impugná-la no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

A impugnação deve ser formulada em petição fundamentada dirigida à relatora ou ao relator, nos próprios autos eletrônicos, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, de ordem da Desembargadora Relatora, publico o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Em Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO ANDRE TONIOLO GOEBEL,

Coordenadoria de Registros, Informações Processuais e Partidárias - CORIP,
Secretaria Judiciária - SJ.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO N. 456, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026****PUBLICAÇÃO EM : 24/09/2026**

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais, transforma funções comissionadas sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e pelo artigo 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal, de modo a fortalecer a transparência institucional e assegurar ampla divulgação das atividades e dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, 5 (cinco) funções comissionadas nível FC-3, vinculadas, respectivamente, à Assessoria de Cerimonial; ao Gabinete da Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais; aos Núcleos de Publicidade e de Conteúdo Web e Produção Multimídia, da Coordenadoria de Comunicação Social, e ao Núcleo de Relações Institucionais e Governamentais da Coordenadoria de Relações Institucionais, e 1 (uma) função comissionada nível FC-1, vinculada à Assessoria de Cerimonial, em 3 (três) funções comissionadas nível FC-5, vinculadas, respectivamente, ao Gabinete da Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais; ao Núcleo de Conteúdo Web e Produção Multimídia, da Coordenadoria de Comunicação Social, e ao Núcleo de Relações Institucionais e Governamentais da Coordenadoria de Relações Institucionais, e 1 (uma) função comissionada nível FC-4, vinculada à Assessoria de Cerimonial, utilizando, para tanto, parte do saldo atualmente existente, consignado na Resolução TRE/RS n. 451/2026, atualizado em 8% pela Lei n. 15.293/2025, conforme demonstrativo analítico constante do [Anexo I](#) desta Resolução.

Art. 2º Extinguir o Núcleo de Publicidade, vinculado à Coordenadoria de Comunicação Social da Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais.

Art. 3º Atualizar o organograma da Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais, na forma do [Anexo II](#) desta Resolução.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Orçamento e Finanças deverão manter monitoramento constante quanto aos gastos referentes à ocupação de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Tribunal, a fim de assegurar sua adequação ao limite paradigma autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE GONZALEZ,
PRESIDENTE

DESEMBARGADOR ANTÔNIO MARIA RODRIGUES DE FREITAS ISERHARD,
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DESEMBARGADOR FEDERAL LEANDRO PAULSEN

DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO THOMAZ TELLES

DESEMBARGADORA ELEITORAL MADGÉLI FRANTZ MACHADO

DESEMBARGADORA ELEITORAL FERNANDA AJNHORN

DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCELO DA ROSA

1ª ZONA ELEITORAL

DECISÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600834-59.2020.6.21.0001

PUBLICAÇÃO

EM : 24/09/2026

PROCESSO : 0600834-59.2020.6.21.0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (PORTO ALEGRE - RS)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE PORTO ALEGRE RS

EXECUTADA : TANISE AMALIA PAZZIM

ADVOGADO : RAPHAEL MACHADO AYUB (105003/RS)

EXECUTADO : BRENO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RAPHAEL MACHADO AYUB (105003/RS)